## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CGC 75.9 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223

Home Page: <a href="http://www.peroladooeste.pr.gov.br">http://www.peroladooeste.pr.gov.br</a> - E-mail: pmperola@brturbo.com

LEI N.º 790/2012

Data: 28 de Fevereiro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder recomposição salarial a todos os Servidores Públicos Municipais, Aposentados e Pensionistas.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição da remuneração salarial num percentual de 5,63 % (cinco vírgula sessenta e três por cento) a partir de 1º de Fevereiro de 2012, e 4,37% (quatro vírgula trinta e sete por cento) a partir de 1º de Março de 2012, a todos os Servidores Públicos Municipais, inclusive Aposentados e Pensionistas.

Parágrafo Único. A recomposição citada no *caput* deste artigo é para dar cumprimento ao Art. 162 e o Parágrafo Único da Lei nº 300/2002, de 11.11.2002, alterada pela Lei nº 617/2009 de 17.06.2009, e Lei 771/2011 de 09.11.2011.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor a partir desta data com efeito retroativo ao dia 01.02.2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte oito dias do mês de

Fevereiro do ano de dois mil e doze.

Edsom Luiz Bagetti Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	4.712 <b>PAG</b> .2C
DATA:	29.02.2012